

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. CEE nº 0308/76		
INTERESSADO: JAIR FERREIRA DE LIMA		
ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer as funções de Professor I da disciplina - Prática de Técnicas Industriais - Departamento de Artes Práticas da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis		
RELATOR: Cons. Paulo Gomes Romeo		
PARECER N. 694/76	CÂMARA/COMISSÃO 3ª Grau	APROVADO EM 08.09.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I-RELATÓRIO

1-HISTÓRICO:-

Indica a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis o Sr. Jair Ferreira de Lima para exercer as funções de Professor I da disciplina - Prática de Técnicas Industriais - Departamento de Artes Práticas.

2-FUNDAMENTAÇÃO:-

O exame do documento de fls. 29 - carga horária - demonstra que o indicado, se aprovado, passará a ter uma carga horária semanal de 64 (sessenta e quatro) horas, distribuída entre duas cidades, José Bonifácio e Penápolis, carga elevada de mais e incompatível com a possibilidade de aprimoramento que deve ser buscado pelo professor como, aliás, prescreve a Resolução CEE 8/76.

II-CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto contrariamente a indicação feita pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis do Sr. Jair Ferreira de Lima para as funções de Professor I da disciplina - Prática de Técnicas Industriais, em face das razões acima invocadas.

São Paulo, 13 de agosto de 1976

Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, ~~xx~~, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1º de setembro de 1976.

a) CONSELHEIRO: PAULO GOMES ROMEO - PRESIDENTE -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 8.9.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente